PROJETO DE LEI Nº 23, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa do exercício de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentarias.

02 - PODER EXECUTIVO
02.01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos de Conselho
3390.39.01.01 – 04.122.0004-2.004 – Outros Serviços Terc. Pessoa Juridica .....R$ 20.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica
4490.51.01.01 – 12.361.0011-1.001 – Obras e Instalações.....R$ 300.000,00
3390.30.01.01 – 12.361.0011-2.009 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3390.39.01.01 – 12.361.0011-2.009 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..R$ 30.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração
3390.30.01.01 – 26.782.0041-2.027 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 420.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica
4490.51.90.05 – 12.361.0011-1.001 – Obras e Instalações.....R$ 160.000,00
4490.52.05.05 – 12.361.0011-2.023 – Equip. e Material Permanente QESE.....R$ 40.000,00
3390.30.07.01 – 12.361.0011-2.009 – Material de Consumo QESE.....R$ 100.000,00
3390.91.01.01 – 12.361.0011-2.009 – Sentenças Judiciais.....R$ 30.000,00
3390.36.05.02 – 12.361.0011-2.009 – Outro Serviços Terceiro Pessoa Física.....R$ 50.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração
3390.39.01.01 – 12.364.0016.2012 – Outro Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 420.000,00

Art. 3º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de anulações de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata

Buritama, 17 de maio de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
-17-Mai-2021-13:34-000130-1/2

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa suplementar diversas dotações para pagamento de despesas com:

- Continuidade das obras da unidade escolar no loteamento Interlagos, bem como,
- Pagamento de energia elétrica em diversas unidades administrativas (outros serviços terceiros), bem como,
- Pagamento de despesas com material de consumo em unidades escolares.

Portanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Edis, para providencias que se fizerem necessárias oportunamente.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
-17-Mai-2021-13:35-000131-1/2